



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TERMO ADITIVO Nº 006/2021 AO CONVENIO Nº 022/SMS. G/2018**

PROCESSO SEI	6018.2018/0052885-4
CONVENENTE:	PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA	SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES.
OBJETO DO CONVENIO	EXECUÇÃO DO PROJETO ESPECIALIDADES PEDIATRICAS, MASTOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA.
OBJETO DO ADITIVO	1)PRORROGAR ATÉ 27/11/2023 O PRAZO DE VIGENCIA, a contar de 27.02.2022, sem alteração do Plano de Trabalho 2)ALTERAR a forma de remuneração, que passa a ser por fonte 02.
DOTAÇÃO:	84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato representado por se Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e do outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES** inscrita no CNPJ nº 61.590.410/0001-24 situada na Rua D<sup>a</sup> Adma Jafet, nº 91 São Paulo, neste ato representado pelo procurador nomeado PAULO EDUARDO NIGRO, RG nº 4.166.085 SSP/SP, CPF 064.352.268-90, adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 006/2022 ao Convênio nº 022/SMS. G/2018 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto:

- 1) **Alterar** a CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO a fim de **prorrogar a partir de 27.02.22 até 27/11/2023** o prazo de vigência do convenio inicial (firmado em 27.11.2018), totalizando 60 meses, sem alteração no Plano de Trabalho atual.
- 2) **Alterar a partir de 01.03.22 a CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO E A CLAUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** a fim de alterar a forma de apresentação e remuneração dos procedimentos de atendimento dos projetos de pediatria e ultrassonografia realizados, **que passam a ser custeados por Fonte 02.**

DS PEN DS LN



A assistência em mastologia permanece sem ônus à municipalidade, conforme Plano de Trabalho pactuado no TA 05.21. A execução desse Projeto (SRM) será de janeiro.22 a dezembro.22.

O acompanhamento da execução do presente projeto de mastologia permanece por meio das planilhas anexas ao presente termo e **serão enviadas mensalmente**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

As Cláusulas alteradas passam a ter a seguinte redação

### "CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância referente aos serviços contratados executados, processados e aprovados nos Sistemas de Informações Oficiais do Sistema Único da Saúde - SUS, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

**Parágrafo primeiro.** As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de R\$ 1.100.552,40 (um milhão e cem mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC, correspondente a R\$ 91.712,70 (noventa e um mil setecentos e doze reais e setenta centavos) para os identificados como de "Média Complexidade", conforme estimativa físico-financeira constante na Ficha de Programação Orçamentária - FPO parte integrante deste Termo.

#### RESUMO

FONTE 02	mensal	anual
SIA MC	91.712,70	1.100.552,40

**Parágrafo segundo.** Os valores acima estipulados serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

**Parágrafo terceiro.** Além dos recursos financeiros destacados nos parágrafos acima necessários a cobertura das despesas previstas neste convenio, procedimentos poderão ser pagos com recursos do Tesouro Municipal, sob a responsabilidade orçamentária da CONVENENTE.

**Parágrafo quarto.** As despesas decorrentes deste convenio correrão, no presente exercício a conta de dotação nº 84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.

DS  
PEN

DS  
LN



**CLÁUSULA NONA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A apresentação das contas deste CONVENIO se dará da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro.** A CONVENIADA se obriga a apresentar as informações regulares do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS, ou outros sistemas porventura implantados pelo Ministério da Saúde e solicitados pela CONVENENTE e que vão alimentar o Banco de Dados do DATASUS/MS:

I. Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS: a produção ambulatorial será apresentada mensalmente, por meio do BPA e/ou APAC onde a CONVENIADA registra o atendimento referente ao período de atendimento, que irá gerar os valores de produção aprovada, por meio da consistência dos dados de procedimento realizado e do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES atualizado.

II. Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS: a produção referente às internações realizadas será apresentada, mensalmente, contendo os dados das Autorizações de Internação Hospitalar – AIH. A captação dos dados é feita por meio magnético ou eletrônico que são gerados no próprio hospital, através de programa desenvolvido pelo DATASUS e distribuído aos Gestores Estaduais e Municipais que se responsabilizam pelo treinamento das Unidades Hospitalares.

**Parágrafo segundo.** A CONVENIADA apresentará mensalmente a CONVENENTE as faturas e os documentos referentes aos serviços prestados, obedecendo aos procedimentos e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e devidamente gerenciados pela CONVENENTE.

**Parágrafo terceiro.** A CONVENENTE, após o processamento da produção apresentada, informará à CONVENIADA o valor aprovado pelos sistemas do Ministério da Saúde para emissão da Nota Fiscal no valor correspondente.

**Parágrafo quarto.** A CONVENENTE, após a revisão dos documentos, efetuará o pagamento do valor finalmente apurado, depositando-o na conta da CONVENIADA, no Banco do Brasil (001) , Agência.1911-9 Conta corrente.5299-x a partir da data em que se efetivar o crédito financeiro do Fundo Nacional de Saúde- FNS no Fundo Municipal de Saúde- FMS .

**Parágrafo quinto.** As contas, rejeitadas pelo serviço de processamento de dados ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela CONVENENTE, representada pela Divisão de Sistemas de Produção e Cadastro do SUS, obedecendo ao cronograma do Ministério da Saúde, disponibilizado pela CONVENENTE.

**Parágrafo sexto.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas por culpa da CONVENENTE, esta garantirá à CONVENIADA o pagamento, no prazo avançado neste convenio, do valor correspondente ao mês imediatamente

DS  
PEN

DS  
LN



anterior, acertando eventuais diferenças no pagamento seguinte; ficando, contudo, exonerada do pagamento de multa ou de quaisquer outras sanções e encargos financeiros.

**Parágrafo sétimo.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do SUS, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**O prazo do presente convenio fica prorrogado até 27.11.2023,**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do CONVÊNIO INICIAL que não foram alteradas neste TERMO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022

EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DocuSigned by:

Paulo Eduardo Nigro

886C74D40C80480

PAULO EDUARDO NIGRO,  
SOC. BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SIRIO LIBANES.

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

Vania Rodrigues Bezerra

0E15A310808146D...



Maria Lúcia C. Maia  
RF. 559.205.200  
SMS-G

De acordo com o Documento (SEI 058584824)  
SP 23/02/22

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

## ANEXO I

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

Termo de Convenio nº.....

## Procedimentos Ambulatoriais

Competência : ____/____/____							
SIA							
Sequencia	Nº do CNS	Nome do Paciente (usar somente iniciais)	Data de Nascimento	Código do Procedimento SUS	Descrição do Procedimento	Data de realização do Procedimento	Quantidade
1	08000.xxx.xxx.xxx.	E.P.C					
2							
3							

São Paulo, de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

DocuSigned by:

*Vanira Rodrigues Bezerra*

0E15A310808146D

**Assinatura da Representante legal**

A CONVENIENTE se compromete a apresentar este Anexo, referente aos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal.

## ANEXO II

Nome da Instituição (usar papel timbrado)

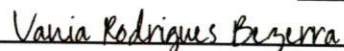
Termo de Convenio nº.....

## Procedimentos cirúrgicos

Competência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sequência	Nº do CNS	Nome do Paciente (Apenas as Iniciais)	Data de Nascimento	SIH			
				Procedimento Realizado	Código do Procedimento SUS	Data da Cirurgia	Data da Alta
1	08000.xxx.xxx.xxx.	A.B.C					
2							
3							
4							

São Paulo, de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_



Assinatura da Representante legal

A CONVENENTE se compromete a apresentar este Anexo, referente aos serviços efetivamente prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, devidamente assinado pelo responsável legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E CONTROLE  
CNES 2079127

SOC. BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANES

TA 06.2022

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO	QTD MENSAL	VALOR TOTAL
02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	39,60	200	7.920,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	160	6.864,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	260	6.292,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	258	9.791,10
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	258	6.243,60
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	258	6.243,60
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	258	6.243,60
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	258	6.243,60
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	258	6.243,60
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	24,20	258	6.243,60
02.05.02.014-3	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	258	6.243,60
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	258	6.243,60
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	258	6.243,60
	<b>TOTAL</b>		<b>3.200</b>	<b>87.059,50</b>

03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10,00	236	2.360,00
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	6,30	364	2.293,20
	<b>TOTAL</b>		<b>600</b>	<b>4.653,20</b>

<b>TOTAL GERAL</b>				<b>91.712,70</b>
--------------------	--	--	--	------------------

RESUMO

	mensal	anual
SIA MC	91.712,70	1.100.552,40

DS  
PEN

DS  
LN



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Despacho Autorizatório

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial a manifestação da área técnica e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo nº 06/2022 ao CONVÊNIO 22/2018/SMS.G, com fundamento no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93**, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica de direito privado **SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBÂNES, CNPJ nº 61.590.410/001-24**, para fins de: **1) prorrogação do prazo de vigência a partir de 27.02.22 até a data de 27.11.2023**, sem alteração no Plano de Trabalho atual; **2) Alterar a partir de 01.03.22 : CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO E A CLAUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** a fim de alterar a forma de apresentação e remuneração dos procedimentos realizados, que passam a ser custeados por Fonte 02, **no valor anual estimado de R\$ 1.100.552,40 (Um Milhão e Cem Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta Centavos)**, em que será onerada a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.4.113.3.3.50.39.00.02.**, **Nota de Reserva 15.027/2022(058562631)**.

II. A entidade deverá manter sua regularidade fiscal durante toda a vigência do ajuste.

#### III. Publique-se.

IV. Após, à CFO para emissão de nota de empenho, devendo ser atualizada a documentação relativa à regularidade jurídico-fiscal.

A seguir, à SMS/CMAC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 10/02/2022, às 20:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **058584870** e o código CRC **78F55E22**.